

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E CONTINUADOS DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ATENDIMENTOS NOS SERVIÇOS MÉDICOS DA DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE.**

##### **1- OBJETO E PRAZO:**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados e continuados de Técnicos de Enfermagem para atender as unidades de atendimento do Poder Judiciário, conforme relacionadas no item 10, deste termo - "Unidades de Pronto Atendimento Médico" e CME - Centro de Materiais e Esterilização, pelo período inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério do **CONTRATANTE**.

##### **2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO E OBJETIVO:**

A prestação de serviços por empresa especializada justifica-se devido: à ausência de Técnicos de Enfermagem no quadro de pessoal do Tribunal de Justiça da Bahia; a necessidade de índice de segurança de profissionais de enfermagem; a determinação do Conselho Federal de Enfermagem – COFEN, quanto a obrigatoriedade de haver técnicos de enfermagem e enfermeiros, componentes da equipe de enfermagem, em todas as unidades de serviços onde são desenvolvidas ações de enfermagem; por ser mais célere, conveniente e econômico, o que se soma ao fato da Administração Pública não possuir estrutura própria para esse fim; bem como suporte para atender de maneira eficaz o que determina a Resolução 207/2015, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que institui a Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário.

A opção pela contratação dos serviços pelas ações e resultados, objetiva, o aporte imediato destes profissionais que não foram elencados no rol de especialidades do último concurso público.

##### **3. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os locais de prestação dos serviços são aqueles constantes no item 10 deste termo - "Unidades de Pronto Atendimento Médico" e CME - Centro de Materiais e Esterilização.

##### **4. DO PARCELAMENTO:**

O Parcelamento do objeto de Prestação de Serviços mostrou-se inviável, em face da necessidade de atuação corrente e conjunta, de todos os profissionais contratados e pela não obtenção de economia de escala e acréscimo do custo da administração e fiscalização do contrato.

##### **5. DA SUBCONTRATAÇÃO E EMPRESAS EM CONSÓRCIO:**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual por acrescer os custos de Administração e Fiscalização do contrato, bem como, proporcionar a ampla concorrência permitindo que pequenas empresas e microempresas possam concorrer ao certame licitatório pela íntegra do objeto. Quanto a participação de empresa em consórcio no procedimento licitatório, optamos por vedar a participação das mesmas, em virtude do serviço ser de baixa complexidade, por conta do montante não ser de grande monta, além de elevar os custos com fiscalização.

##### **6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

Os serviços prestados serão gerenciados e fiscalizados por representantes do **CONTRATANTE**, através da Diretoria de Assistência à Saúde, por meio da Coordenação de Assistência Médica, e enfermeiros supervisores de cada unidade, conforme consta no item 10 deste termo - "Unidades de Pronto Atendimento Médico" e CME - Centro de Materiais e Esterilização, que poderão exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato.

A administração indicará servidores (fiscal e suplente), por meio de portaria devidamente publicada, para acompanhar o presente objeto deste contrato.

## 7. DO CUSTO ESTIMADO:

A contratação dos serviços especializados e continuados de Técnicos de Enfermagem, através de empresa terceirizada, tem como valores máximos R\$ 411.668,04 (quatrocentos e onze mil seiscentos e sessenta e oito reais e quatro centavos), mensal R\$ 34.305,67 (trinta e quatro mil trezentos e cinco reais e sessenta e sete centavos), o estimado nas convenções trabalhistas referentes ao tipo de especialização determinada e em carga horária contínua de 30 horas semanais, totalizando 150 horas mensais, conforme previsto na legislação própria da categoria.

## 8. DESCRIÇÃO DA DEMANDA E FREQUÊNCIA DAS ATIVIDADES:

Demanda de Atendimentos nas Unidades de Pronto Atendimento TJBA – 2015.													
Posto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total de atendimentos anual
Pronto Atendimento do Fórum Rui Barbosa	250	173	385	200	307	359	405	411	432	368	228	180	<b>3.698</b>
Pronto Atendimento do Tribunal de Justiça da Bahia	334	316	453	384	558	406	372	256	268	309	316	202	<b>4.174</b>
<b>Total de atendimentos mensal</b>	<b>584</b>	<b>489</b>	<b>838</b>	<b>584</b>	<b>865</b>	<b>765</b>	<b>777</b>	<b>667</b>	<b>700</b>	<b>677</b>	<b>544</b>	<b>382</b>	<b>7.872</b>

Demanda de Atendimentos nas Unidades de Pronto Atendimento TJBA – 2016.													
Posto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total de atendimentos anual
Pronto Atendimento do Fórum Rui Barbosa	194	287	317	272	356	209	263	241	221	248	204	171	<b>2.983</b>
Pronto Atendimento do Tribunal de Justiça da Bahia	280	311	407	349	390	382	416	432	425	408	410	317	<b>4.527</b>
Posto Médico do Fórum Regional do Imbuí	0	0	0	90	151	141	109	115	108	96	105	99	<b>1.014</b>
<b>Total de atendimentos mensal</b>	<b>474</b>	<b>598</b>	<b>724</b>	<b>711</b>	<b>897</b>	<b>732</b>	<b>788</b>	<b>788</b>	<b>754</b>	<b>752</b>	<b>719</b>	<b>587</b>	<b>8.524</b>

Demanda de Atendimentos nas Unidades de Pronto Atendimento TJBA – 2017.													
Posto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total de atendimentos anual
Pronto Atendimento do Fórum Rui Barbosa	268	397	503	393	623	355	521	597	517	456	424	264	<b>5.318</b>
Pronto Atendimento do Tribunal de Justiça da Bahia	743	711	910	813	1.137	875	1.298	1.314	1.023	1.115	1.025	605	<b>11.569</b>
Posto Médico do Fórum Regional do Imbuí	90	153	226	214	319	253	275	245	251	219	233	143	<b>2.621</b>
<b>Total de atendimentos mensal</b>	<b>1.101</b>	<b>1.261</b>	<b>1.639</b>	<b>1.420</b>	<b>2.079</b>	<b>1.483</b>	<b>2.094</b>	<b>2.156</b>	<b>1.791</b>	<b>1.790</b>	<b>1.682</b>	<b>1.012</b>	<b>19.508</b>

Média de Atendimentos CME.	
Centro Médico do Servidor do Poder Judiciário (SPJ) - Centro de Material e Esterilização (CME)	Serviços sob demanda

Média de atendimentos dos últimos três anos			
Total de Atendimentos		média anual	média mensal
Total de atendimentos 2015		7.872	11.968
Total de atendimentos 2016		8.524	
Total de atendimentos 2017		19.508	
<b>Total de atendimentos dos últimos 3 anos</b>		<b>35.904</b>	<b>11.968</b>
			<b>997</b>

Obs: A implantação do Posto de Atendimento Médico do Fórum Regional do Imbuí, se deu no mês de Abril de 2017.

Média de atendimentos dos últimos três anos				
Total de Atendimentos		média anual	média mensal	Média mensal de atendimento por funcionários
Total de atendimentos 2015		7.872	11.968	<b>142</b>
Total de atendimentos 2016		8.524		
Total de atendimentos 2017		19.508		
<b>Total de atendimentos dos últimos 3 anos</b>		<b>35.904</b>	<b>11.968</b>	<b>142</b>
<b>Grupo A – Média mensal de Atendimento</b>		<b>Grupo B – Quantidade atendimento mês</b>	<b>Coefficiente</b>	Estima-se que um profissional seja capaz de realizar 142 atendimentos/mês.
997		142		

\*Considerar o mês com 22 dias úteis.

A contratada deverá encaminhar os Técnico de Enfermagem, para execução dos serviços, estimando que um profissional seja capaz de realizar **33 (trinta e três) atendimentos dia**, nos horários 08:00 às 13:00 e das 13:00 às 18:00, nas Unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia, relacionadas no item 10, consistindo em:

#### **A- DESCRIÇÃO E ATIVIDADES PROFISSIONGRÁFICAS:**

**8.1.** O Técnico de Enfermagem executa as atividades técnico de nível médio atribuídas à equipe de Enfermagem, cabendo-lhe:

I – preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos, se necessário;

II – observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação;

III – executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de Enfermagem, tais como:

- Ministrando medicamentos por via oral, sublingual, intramuscular, intravenosa, subcutânea, tópica e inalatória;
- Fazer curativos, conforme padronização da instituição (com uso de pinças);
- Aplicar oxigenoterapia e nebulização (uso de cilindros de O<sup>2</sup>, AC e respectivas máscaras);
- Executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas, no período de campanhas no TJBA;
- Efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis, com uso adequado de máscaras e luvas (EPIs -Equipamentos de proteção individual);
- Realizar HGT (hemoglicoteste) para verificação da glicemia capilar em pacientes, conforme rotina da instituição;
- Preparar mesa para pequenas cirurgias (suturas, exéreses) com anestesia local;
- Executar atividades de desinfecção e esterilização (uso de autoclaves digitais);

IV – Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive:

- Supervisionar a ida ao sanitário se diurese, vômitos ou diarreia;
- Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependência de unidades de saúde;

V – Integrar a equipe de saúde, sendo comunicativo e respeitando a hierarquia da instituição;

VI – Participar de atividades de educação em saúde, inclusive:

- Orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas;
- Auxiliar o Enfermeiro na execução dos programas de educação em saúde;

VII – Executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes;

VIII – Participar dos procedimentos pós-morte.

**8.2.** Os Técnicos de Enfermagem ficarão sempre, sob supervisão direta, de um Enfermeiro responsável, em cada Unidade do Poder Judiciário do Estado da Bahia relacionada no item 10.

#### **B – CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

**8.3.** Uma vez pertinente, a **CONTRATADA**, quando do início da prestação do serviço especializado e continuado, deverá apresentar formalmente junto à **Diretoria de Assistência à Saúde**, do **Tribunal de Justiça do Estado da Bahia**, os Técnicos de Enfermagem, bem como o seu preposto, empregado, com competência para manter os entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las à unidade incumbida da fiscalização do contrato.

**8.3.1.** Além do estatuído no instrumento convocatório, a **CONTRATADA** cumprirá as instruções complementares do fiscalizador do contrato quanto à execução e horário de realização dos serviços, permanência e circulação de seu(s) empregado(s) nas dependências do **Poder Judiciário do Estado da Bahia**.

**8.3.2..** Os funcionários da **CONTRATADA** deverão portar crachá funcional da empresa, com foto recente, e usar uniformes, por ela fornecidos os quais deverão ser padronizados, completos e compatíveis ao tipo de serviço (acordo com a NR 32), contendo identificação da **CONTRATADA**, como, pelo menos:

- a) Calçado fechado antiderrapante;
- b) Meias;
- c) Calça;
- d) Camisa e/ou blusa;
- e) Jaleco na cor branca.

**8.3.3.** A **CONTRATADA** deverá fornecer 02 (dois) Jalecos, na cor branca, mangas compridas, bordado com a função do funcionário, 02 (duas) calças, 02 (duas) camisas/blusas, 02 (dois) pares de meias e 01 (um) par de calçado;

**8.3.4.** Os uniformes deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA** no início da prestação do serviços, e, na ocorrência da prorrogação contratual;

**8.3.5.** Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do Gestor do Contrato, inclusive quanto a eventuais mudanças posteriores, e, a pedido dele, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações indicadas;

**8.3.6.** Os uniformes deverão ser entregues aos funcionários mediante recibo (nominal), cuja cópia deverá ser enviada ao Fiscal do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega;

**8.3.7.** O custo dos uniformes não poderá ser repassado aos funcionários, salvo, comprovação de que o prestador concorreu para a perda ou dano do uniforme.

**8.4.** O atendimento à quaisquer solicitações referentes ao ordenamento do serviço será realizada pelo servidor responsável do Pronto Atendimento, de acordo com o item 10, devendo a **CONTRATADA** informar telefone comercial e/ou e-mail, sem apresentar dificuldade para contato no período compreendido entre 8 a 18 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

**8.5.** A **CONTRATADA** deverá substituir o Técnico de Enfermagem, sempre que verificada sua necessidade, em função das atividades inerentes ao serviço de atendimento, por outro colaborador, sem ônus para o **Poder Judiciário do Estado da Bahia**, além de:

**8.5.1.** Fornecer todo o Serviço de Enfermagem necessário para o atendimento de todas as exigências descritas neste inciso.

**8.6.** A execução dos serviços **especializados e continuados de Técnicos de Enfermagem**, devem ser atestadas por um servidor da **CONTRATANTE**, lotado no local onde as atividades serão desenvolvidas, que vistar o relatório de frequência a ser entregue pela **CONTRATADA**.

**8.7.** Os serviços deverão ser executados em conformidade com o pactuado em contrato, sendo que qualquer alteração dependerá da autorização da **CONTRATANTE**, via correio eletrônico, que será fornecido durante vigência contratual.

**8.8.** Não transferir para outrem, por qualquer forma, os deveres decorrentes desta licitação.

## **9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior na prestação do serviço objeto deste Termo de Referência.

**9.1. A CONTRATADA** deve apresentar no seu corpo técnico 1 (um) Enfermeiro Responsável Técnico, profissional de Enfermagem de nível superior, nos termos da Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986 e do Decreto nº 94.406, de 08 de junho de 1987, que tem sob sua responsabilidade o planejamento, organização, direção, coordenação, execução e avaliação dos serviços de Enfermagem, a quem é concedida, pelo Conselho Regional de Enfermagem, a ART. Atendendo a resolução do COFEN, nº 0509 de 15 de Março de 2016.

**10. UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO E CENTRO DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO - CME:**

Unidades de Pronto Atendimentos e Centro de Material e Esterilização – CME							
Item	Posto	Endereço	Telefone	Horário de funcional	Distribuição dos Técnicos	Enfermeiro responsável	
						Nome	Registro COREN
1	Centro Médico do Servidor do Poder Judiciário (SPJ) - Centro de Material e Esterilização (CME)	Rua Arquimedes Gonçalves, 425, Jardim Baiano- Nazaré	(71) 3421-6201/6221	8 às 18h	1	Adriana Meirelles	79.293
2	Pronto Atendimento do Fórum Rui Barbosa	Praça Campo da Pólvora, s/nº, Nazaré	(71) 3320-6839	8 às 18h	2	Sandra Miralha	348.524
3	Posto Médico do Fórum Regional do Imbuí	Central dos Juizados Especiais - Rua Padre Casimiro Quiroga, Loteamento Rui das Pedras, Quadra 01, Lotes 1 a 10, Imbuí - CEP: 41.720-400	(71) 3372-5198	8 às 18h	2	Jammily Freitas Ribeiro	404.016
4	Pronto Atendimento do Tribunal de Justiça da Bahia	5ª Avenida do CAB, 560, sala 11, Prédio Anexo	(71) 3372-1769/1870	8 às 18h	2	Carlos Leal	70.835

**11. HORÁRIO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

A prestação de serviços especializados e continuados de **Técnico de Enfermagem** será de 30 (trinta) horas semanais, diurno, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00h e das 12:00 às 18:00, não admitida realização de horas extras.

**12. QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA:**

A empresa contratada deverá apresentar os profissionais de acordo com as exigências elencadas abaixo:

- a) possuir ensino médio completo (antigo 2º grau);
- b) estar inscrito no Conselho Regional de Enfermagem – COREN, cuja jurisdição exerça suas atividades;
- c) possuir experiência mínima de 2 (dois) anos, exercida nos últimos 5 anos, na função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM EM EMERGÊNCIA**;

d) ter boa fluência verbal, estarem devidamente treinados para a função, inclusive quanto ao tratamento dos usuários, ter paciência, bem como atender com presteza às solicitações, capacidade de comunicar-se com fluência, desenvoltura e cordialidade.

**13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Apresentar, antes do início da execução, relação contendo os nomes e os números do CPF, Carteira Profissional dos seus empregados que serão vinculados à prestação dos serviços;
- b) Comunicar previamente ao **CONTRATANTE** a inclusão de novo(s) integrante(s), antes do mesmo ser encaminhado à prestação dos serviços;
- c) Comunicar imediatamente o desligamento do(s) empregado(s) utilizado(s) na execução deste contrato, apresentando cópia autenticada da quitação da Rescisão Contratual do(s) empregado(s) demitido(s), e entregando os documentos necessários à habilitação no seguro-desemprego, quando aplicável, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos;
- d) Apresentar mensalmente “relatório de recursos empregados”, contendo nome completo de todos os empregados, função exercida, dias e locais efetivamente trabalhados, jornada trabalhada, férias, licenças, faltas, e demais ocorrências peculiares de vínculo trabalhista;

e) No caso de falta do profissional em qualquer posto de serviço não suprido por outro profissional será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas não trabalhadas nos respectivos postos de serviços.

f) Estabelecer escritório na cidade do **Salvador – Bahia**;

g) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;

h) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios, a ampla ação fiscalizadora do **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

i) Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer impedimento que interfira no andamento dos serviços;

j) Cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas disciplinares e demais regulamentos do **CONTRATANTE** e dos locais de prestação dos serviços, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução dos serviços;

k) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culpa, inclusive de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito, força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência, e serão avaliadas pelo **CONTRATANTE**. Eventuais valores devidos pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** poderão ser descontados de pagamentos pendentes ou vincendos;

l) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas;

m) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução dos serviços;

n) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;

o) Realizar regularmente os exames de saúde dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, inclusive seguro de vida contra o risco de acidentes de trabalho e outras especificadas nas normas coletivas;

p) Pagar os salários e encargos sociais até os respectivos vencimentos ante sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços contratados, inclusive, exemplificativamente, indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, vales alimentação, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, não sendo admissível atrasar pagamentos sob o argumento de eventual atraso no pagamento deste contrato, pagar as férias do empregados antes do mesmo entrar em gozo de férias e, tampouco invocar a corresponsabilidade do **CONTRATANTE** para tentar eximir-se destas obrigações;

q) Comprovar mensalmente o cumprimento de todas as obrigações devidas aos empregados vinculados ao presente contrato, sob pena de, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas até que seja cumprida esta exigência, e ainda sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação das penalidades mais severas previstas neste contrato;

r) O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento dos serviços prestados após a comprovação do pagamento dos correspondentes salários, auxílio alimentação e auxílio transporte dos profissionais da **CONTRATADA** e dos respectivos encargos sociais **referentes ao mês da execução dos serviços**;

r1) a comprovação de que trata este item será demonstrada mediante apresentação de documentos oficiais, correspondentes ao mês do adimplemento da obrigação;

r2) o pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual, somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas (pagamento salário referente ao último mês de vigência do contrato e quitação relativa à rescisão do contrato de trabalho entre empregado e

empregador), por parte da **CONTRATADA**.

r3) Em caso de convenção coletiva da categoria ocupante dos postos de serviços ou outro instrumento semelhante que obrigue a **CONTRATADA** a reajustar salários e/ou direito de seus funcionários, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de apenas pagar fatura em que sejam comprovados os pagamentos já reajustados. De forma alguma a previsão de repactuação deste contrato servirá como justificativa para não quitação das obrigações trabalhistas, na forma da lei.

t) Fornecer 02(dois), no mínimo, uniformes padronizados, inclusive crachás de identificação, e garantir a sua plena utilização por todo o período contratual, devendo os empregados estar sempre higienizados;

u) Compor estrutura de trabalho e alocar recursos adequados para o atendimento pleno dos serviços, de modo que não ocorra interrupção nos mesmos, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, falta ao serviço, licença médica, demissão de empregados ou qualquer outra situação de afastamento de empregados;

v) Providenciar, em caso de greve no sistema de transporte coletivo da cidade, o transporte dos empregados ao serviço;

x) Apresentar ao **CONTRATANTE** a relação dos empregados que irão gozar férias, no prazo de até trinta dias úteis antes da data prevista para o início de seu gozo e apresentar o comprovante do pagamento das férias devidas aos empregados, no prazo de até um dia útil antes da data prevista para o início de seu gozo;

y) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

z) Manter sistema de controle de frequência em todas as unidades onde existirem empregados lotados. Nas unidades ou sítios com número superior a 09 (nove) empregados deverá ter ponto eletrônico, que disponibilize relatórios, mensais ou a qualquer instante por solicitação do **CONTRATANTE**, inclusive em meios magnéticos.

AA) Indenizar o **CONTRATANTE**, por eventual condenação decorrente de AÇÃO TRABALHISTA, proposta por seus empregados ou qualquer outra pessoa alocada na prestação dos serviços objeto deste contrato, ainda que expirada a vigência deste.

BB) A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo essa optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

BB1) A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

BB2) Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados.

BB3) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco do Brasil, com correção monetária, em favor do Tribunal de Justiça da Bahia.

BB4) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

BB5) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de 5% do valor anual do contrato a título de garantia, a serem depositados junto ao Banco do Brasil, com correção monetária, em favor da contratante.

BB6) O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

BB7) O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Tribunal de Justiça da Bahia com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

BB8) Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no prazo de 90 (noventa) dias, após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

BB9) O Tribunal de Justiça dos Estado da Bahia não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

BB10) cabe à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas **c** e **d** do item BB9, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

BB11) não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

#### **14. DAS SANÇÕES:**

Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência notificada, nos casos de a **CONTRATADA**:

b.1.1) deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos seus profissionais;

b.1.2) Atrasar salários, vale transporte e vale alimentação;

b.1.3) não substituir o profissional que apresente conduta inconveniente;

b.2) 0,2% (dois décimos por cento) por dia, sobre o valor mensal do Contrato, limitado a 5% (cinco por cento), nos casos de a **CONTRATADA**:

b.2.1) atrasar a quitação das verbas e multas rescisórias por ocasião do encerramento do contrato;

b.3) 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal do contrato, por ocorrência notificada, nos casos de a **CONTRATADA**:

b.3.1) deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador;

b.3.2) deixar de substituir profissionais faltosos;

b.4) 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor mensal do contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;



b.5) 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do **CONTRATANTE**;

b.6) 0,2% (dois décimos por cento), por dia, sobre o valor mensal do contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de atraso injustificado na abertura da conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação;

b.7) 0,2% (dois décimos por cento), por dia, sobre o valor mensal do contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de atraso injustificado na apresentação, renovação, substituição ou complementação da garantia do contrato;

b.7.1) o atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos na apresentação da garantia do contrato poderá acarretar a rescisão unilateral, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b.7" e demais cominações legais decorrentes da inexecução total do ajuste;

b.8) 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas neste Termo de Referência, que não tenham sido objeto de previsão específica. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza, pela Administração, por ocorrência ou por dia, conforme o caso;

b.9) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.10) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração e descredenciamento do FIPLAN, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais penalidades legais;

d) O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente;

e) As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" deste item poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa;

f) A penalidade prevista na alínea "c" deste item também poderá ser aplicada à **CONTRATADA**, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

## **15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

Além das obrigações legais, o **CONTRATANTE** obriga-se, também:

a) Fornecer à **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato até o prazo máximo de 10 (dez) dias após sua assinatura;

b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;

c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de até 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;

d) Facilitar o acesso dos empregados da **CONTRATADA**, designados para execução do contrato, às instalações onde os mesmos serão executados;

e) Disponibilizar à **CONTRATADA** normas, regulamentos internos e instruções aplicáveis aos locais e à execução dos serviços contratados.

## 16. DO CONTINGENCIAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS:

Os encargos sociais trabalhistas serão contingenciados pelos percentuais abaixo, incidentes sobre a remuneração mensal dos profissionais alocados nos postos de serviços.

### ENCARGOS SOCIAIS A SEREM DEPOSITADOS NA CONTA CORRENTE VINCULADA

<b>PERCENTUAIS MÍNIMOS RELATIVOS ÀS PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS, SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS A SEREM DEPOSITADOS NA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA (PROVISIONAMENTO CONFORME ESTABELECIDO PELA RESOLUÇÃO Nº 169/2013 com as alterações da Resolução CNJ n.º 183/2013 e Resolução CNJ n.º 248/2018 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E LEI Nº 12.949/2014)</b>	
Itens dos encargos trabalhistas a serem provisionados (para todos os serviços previstos no Decreto 12.366/2010, exceto para os serviços de vigilância/segurança patrimonial)	Percentuais (%)
Férias e abono de férias	11,11
Décimo terceiro salário	8,33
Multa do FGTS por dispensa sem justa causa	3,20
FGTS incidente sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	1,56
Contribuições previdenciárias incidentes sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	3,89
Contribuições sociais, tais como salário educação, SESI/SESC, SENAI/SENAC, INCRA, seguro acidente do trabalho e SEBRAE, incidentes sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	1,71

**Tabela 01 ( Percentuais mínimos definidos no Decreto Estadual 15.219/2014)**

O contingenciamento será feito, mensalmente, mediante depósito em conta depósito vinculada, bloqueada para movimentação, cujo saldo será remunerado pelo índice da poupança ou outro definido com a instituição financeira, recaindo a opção sempre pelo de maior rentabilidade, na forma estabelecida pelo art. 8º, da Resolução CNJ n. 169/2013 com as alterações da Resolução CNJ n.º 183/2013 e Resolução CNJ n.º 248/2018.

Os depósitos referentes a conta vinculada, previsto no Art. 1º da resolução CNJ n.º 169 com as alterações da Resolução 183/2013 e Resolução CNJ n.º 248/2018, devem ser efetivados em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, aberta no nome da contratada e por contrato, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem do Tribunal ou do conselho contratante.

A **CONTRATADA** deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta depósito vinculada bloqueada para movimentação em até 20 (vinte) dias a contar da notificação do **CONTRATANTE** e de termo específico da instituição financeira oficial que permita ao **CONTRATANTE** ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do **CONTRATANTE**, conforme modelo indicado no **Anexo** do Edital.

a) O descumprimento deste prazo caracterizará inexecução parcial do contrato sujeitando-se a **CONTRATADA**, às cominações legais previstas.

As despesas com abertura e manutenção da conta depósito vinculada estão temporariamente suspensas, não devendo integrar os custos com taxa de administração para esta contratação.

O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de realizar diretamente aos empregados, os pagamentos de salários, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem honrados pela **CONTRATADA**.

Durante a execução do contrato poderá ocorrer liberação de valores da conta depósito, mediante autorização do **CONTRATANTE**, que deverá expedir ofício ao banco público oficial (art. 7º da Resolução 169/2013 com as alterações da Resolução CNJ n.º 183/2013 e Resolução CNJ n.º 248/2018).

A movimentação financeira da conta depósito depende de prévia autorização do **CONTRATANTE** e somente poderá ser movimentada mediante Termo de Autorização para Movimentação de Conta Vinculada.

Para o resgate de valores de retenções relativas às provisões das verbas, a empresa **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** solicitação de movimentação da conta depósito vinculada ao contrato, instruída com os documentos comprobatórios da ocorrência de eventos das relações de trabalho ocorridos na vigência do contrato e respectivos pagamentos.

**Parágrafo décimo – primeiro-** Se após o resgate e movimentações da conta vinculada, realizadas conforme autorização legal, realizados e, ainda assim houver saldo na conta-depósito vinculada, o Contratante somente autorizará a movimentação da referida conta pela contratada após cinco anos da data de encerramento da vigência do presente contrato administrativo, na forma determinada no art. 14, § 3º da Resolução CNJ 248/18 que alterou a Resolução CNJ 169/2013.

a) A comprovação deverá ser feita pela empresa **CONTRATADA** no prazo de até 60 (sessenta) dias da data de extinção do contrato;

b) As obrigações protraídas para além do termo final do contrato não induz sua prorrogação, sendo o contrato considerado extinto nos termos da Lei n.º 9.433, de 01 de março de 2005, devendo a **CONTRATADA** prosseguir com as medidas necessárias à comprovação, pela empresa, do cumprimento de obrigações eventualmente remanescentes.

O direito ao recebimento, pela **CONTRATADA**, das faturas mensais pelos serviços executados, com obediência à ordem cronológica dos vencimentos, assim como dos reequilíbrios econômico-financeiros dos contratos, decorrentes de remuneração e benefícios gerados pelas convenções, dissídios ou acordos coletivos de trabalho e reajustes previstos contratualmente, no prazo de até 90 (noventa) dias, ficará condicionado a regular comprovação, pela empresa, do fato gerador do reequilíbrio solicitado e de sua incidência no contrato a que se referir, devidamente atestado pelo órgão competente, excluído o tempo utilizado pela empresa **CONTRATADA** para o cumprimento de diligências complementares determinadas pelo **CONTRATANTE**.

**Demais casos omissos serão resolvidos com base na Resolução CNJ nº 169/2013 com as alterações da Resolução CNJ n.º 183/2013 e Resolução CNJ n.º 248/2018 e no que couber, Decreto Estadual nº 15.219/14.**

#### **17. VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS E EFEITOS REMUNERATÓRIOS:**

O preço a ser fixado em contrato para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência se referirá à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução contratual que atinja os objetivos dos serviços contratados de técnico de enfermagem sem a máxima qualidade, importará pagamento proporcional pelo realizado, seguindo os critérios abaixo.

Tais ajustes visam assegurar ao **CONTRATANTE** e à **CONTRATADA** o recebimento dos serviços, mesmo diante de eventuais imperfeições em sua execução, com a dedução prevista no artigo 164 da Lei Estadual nº 9.433/05, devidamente mensurada.

Entretanto, eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível rescisão do contrato, na forma prevista na lei.

Terminado o mês de prestação dos serviços, o representante do **CONTRATANTE** apresentará à **CONTRATADA** até o dia 7 (sete) do mês seguinte o "Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida", que conterá, no mínimo:

- Número do processo administrativo de contratação que deu origem ao contrato;
- Número do Contrato;
- Partes Contratuais;
- Síntese do objeto;

- Lista de imperfeições;

Fator percentual de recebimento e remuneração dos serviços.

O processo para pagamento dos serviços prestados observará o roteiro devidamente detalhado nos subitens abaixo:

### **17.1. IDENTIFICAÇÃO DOS VALORES DEVIDOS:**

Terminado o mês de prestação dos serviços, o representante do **CONTRATANTE** apresentará à **CONTRATADA** até o dia 7 (sete) do mês seguinte o "Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida", onde já constará a indicação do valor a ser pago devido à qualidade avaliada pelos serviços executados e indicação do valor final para emissão da nota fiscal.

A **CONTRATADA** poderá então, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, impugnar o respectivo Relatório, devendo indicar cada item de sua discordância acompanhada de provas, e indicar o valor final para faturamento que entende adequado. A não impugnação implica em aceitação do seu conteúdo.

Caso haja impugnação, o **CONTRATANTE** avaliará a mesma, e poderá promover diligências, devendo apresentar relatório final da avaliação da impugnação com indicação do efetivo valor devido.

Caso a avaliação da impugnação não seja concluída até o dia 15 (quinze) do mês de sua apresentação, considerar-se-á, para efeito de emissão da Nota Fiscal para pagamento, o valor apontado originalmente pelo **CONTRATANTE**.

Caso o resultado da avaliação da impugnação, posteriormente obtido, contemple ajuste de valor em favor da **CONTRATADA**, esta poderá emitir Nota Fiscal complementar e apresentar ao **CONTRATANTE**, para pagamento das diferenças.

### **EMISSÃO E ENTREGA DA NOTA FISCAL ACOMPANHADA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA REGULARIZAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E FISCAL.**

A **CONTRATADA** deverá apresentar Nota Fiscal contendo os valores apontados pelo **CONTRATANTE**, conforme item anterior, entre os dias 15 (quinze) e 20 (vinte) do mês seguinte ao trabalhado.

A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia. Como condição para início da contagem de prazo para pagamento e sua efetivação, as Notas Fiscais deverão ser acompanhadas obrigatoriamente de:

a) Comprovantes da quitação das obrigações trabalhistas do mês vencido (equivalente ao mês de referência/competência dos serviços objeto da Nota Fiscal emitida), especialmente de pagamento dos salários de todos os empregados que trabalharam na execução dos serviços, através de estabelecimento bancário em conta salário, e da entrega dos vales-transporte e auxílio-alimentação; b) Comprovantes da quitação dos encargos trabalhistas e previdenciários do mês vencido (equivalente ao mês de referência/competência dos serviços objeto da Nota Fiscal emitida), devidamente pagos no mês de apresentação da Nota Fiscal, especialmente: I. Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE); II. Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet; III. Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet; IV. Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP); V. Certidões Negativas de Débito: - de Tributos Contribuições Federais; - de Tributos Contribuições Estaduais; - de Tributos Contribuições Municipais; - de Regularidade do FGTS (CRF); - do INSS (CND).

Caso tenha ocorrido discussão sobre os valores finais dos serviços e a **CONTRATADA** tenha direito à complementação, deverá apresentar Nota Fiscal Complementar sem a necessidade dos documentos acima listados, cuja liquidação e pagamento ocorrerá nos mesmos prazos previstos no item seguinte, desde que mantida a regularidade fiscal.

As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.

## **17.2. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:**

Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente promovidos no prazo de até 08 (oito) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal, desde que tenha sido emitida e acompanhada dos documentos conforme previsto no item anterior e não haja pendência a ser regularizada pela **CONTRATADA**.

Se houver alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data da apresentação da Nota Fiscal e início da contagem do prazo para pagamento aquela na qual ocorreu a comprovação da regularização da pendência por parte da **CONTRATADA**.

O **CONTRATANTE** poderá promover deduções no pagamento devido à **CONTRATADA**, conforme previsão na parte final do artigo 164 da Lei Estadual nº. 9.433/05, e em decorrência de serviços prestados abaixo dos critérios qualitativos máximos estabelecidos na descrição dos serviços contratados no Projeto Básico. Eventuais descontos promovidos na forma prevista neste item não serão caracterizados como multa, mas aplicação do princípio da proporcionalidade, de modo que descumprimentos contratuais identificados não impedem a aplicação das penalidades previstas em lei e neste contrato, inclusive com rescisão contratual.

O **CONTRATANTE** descontará da fatura mensal da **CONTRATADA** valores decorrentes de indenização por rejeição de serviços, multas, e quaisquer prejuízos causados pela execução deste contrato.

Caberá à **CONTRATADA**, proceder, sem ônus para o **CONTRATANTE**, eventuais adequações, de forma a propiciar a perfeita execução dos serviços contratados.

A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal e a do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

## **18. LISTA DE IMPERFEIÇÕES E AVALIAÇÃO DO PÚBLICO INTERNO:**

Os serviços objeto deste Termo de Referência serão constantemente avaliados pelos representantes do **CONTRATANTE**, que assinalarão as imperfeições na "Lista de Imperfeições" conforme modelo do **Anexo II**.

## **19. FATOR PERCENTUAL DE RECEBIMENTO E REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Diante dos dados constantes na "Lista de Imperfeições", o **CONTRATANTE** promoverá a tabulação dos mesmos, conforme tabela do **Anexo** de modo a identificar o percentual de aceitação dos serviços, que deverá ser aplicado ao preço contratual.

Salvador, de Julho de 2018.

Rogério Couto Tourinho  
**Diretor de Assistência à Saúde**

## ANEXO II

### Lista de Imperfeições e Formulários de Avaliação dos Serviços

#### LISTA DE IMPERFEIÇÕES (Preenchida pela Fiscalização do contrato)

UNIDADE: \_\_\_\_\_

MÊS/ANO DA VERIFICAÇÃO: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

#### 1 – Falta de uniforme ou incompleto, sujo ou rasgado.

Data Ocorrência	Descrição Sintética

Total de Ocorrências: \_\_\_\_\_

#### 2 – Indisponibilidade da prestação dos serviços nos horários contratados.

Data Ocorrência	Descrição Sintética

Total de Ocorrências: \_\_\_\_\_

#### 3 – Danos aos equipamentos da Contratante, por imperícia ou negligência.

Data Ocorrência	Descrição Sintética

Total de Ocorrências: \_\_\_\_\_

#### 4 – Falta de zelo com os imóveis, utensílios e equipamentos

Data Ocorrência	Descrição Sintética

Total de Ocorrências: \_\_\_\_\_

#### 5 – Prestação do serviço incompatível com o solicitado pelo Contratante

Data Ocorrência	Descrição Sintética

Total de Ocorrências: \_\_\_\_\_

### TOTAL DE OCORRÊNCIAS DESTE RELATÓRIO

<b>Tipo de Imperfeição</b>	1	2	3	4	5
<b>Total de Ocorrências</b>					

Identificação e assinatura do emissor deste relatório: \_\_\_\_\_

Instruções:

- Preencher cada um dos 05 (seis) itens de avaliação de imperfeições, indicando a data e o fato que motivou o apontamento, totalizando as ocorrências do respectivo item do mês de referência no campo "Total de Ocorrências".
- Repassar os totais de ocorrências do mês por item avaliado na tabela consolidadora "Total de Ocorrências deste Relatório".

### ANEXO III

#### Tabela de Imperfeições e Efeitos Remuneratórios para os serviços

Os serviços serão avaliados em dois critérios independentes que indicarão remuneração proporcional respectiva ao percentual de avaliação dos serviços, e a **CONTRATADA** receberá mensalmente valor equivalente à média simples dos dois percentuais obtidos.

Imperfeições Tabuladas:

- 1 – Falta de uniforme ou incompleto, sujo ou rasgado.
- 2 – Indisponibilidade da prestação dos serviços nos horários contratados.
- 3 – Danos aos equipamentos da Contratante, por imperícia ou negligência.
- 4 – Falta de zelo com os imóveis, utensílios e equipamentos.
- 5 – Prestação do serviço incompatível com o solicitado pelo Contratante

#### Tabelamento das Imperfeições Apontadas

<b>Total de Ocorrências por Tipo de Imperfeição</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>
Ocorrências					
<b>TOTAL (+)</b>					
Tolerância (-)	1	1	1	1	1
Excesso Imperfeições (=)					
Multiplicador (X)	6	6	4	4	4
<b>Número Corrigido</b>					

**SOMATÓRIO DOS NÚMEROS CORRIGIDOS (FATOR DE ACEITAÇÃO):** \_\_\_\_\_

Caso o fator de aceitação seja 0(zero) a contratada receberá o preço integral contratado.

\*Instruções para aplicação desta tabela:

As listas com indicações das imperfeições identificadas, por unidade, contemplando todas as unidades cobertas por este contrato, serão inseridas na tabela acima, de modo que cada unidade fornecerá dados para o preenchimento das respectivas linhas inteiras, que contemplam as 5 (cinco) hipóteses de verificação técnica dos serviços;

Após este preenchimento, **todas as ocorrências serão somadas na linha TOTAL** por tipo de infração, correspondendo a cada uma das 5 (cinco) colunas;

A seguir, do valor totalizado em cada coluna de verificação qualitativa será **deduzido o respectivo valor da TOLERÂNCIA** prevista/admitida (por coluna), obtendo-se o valor referente, **EXCESSO DE IMPERFEIÇÕES**, por imperfeição;

Em seguida, cada valor de excesso de imperfeições será **multiplicado pelo MULTIPLICADOR indicado em cada coluna**, obtendo-se, pois, o **NÚMERO CORRIGIDO** por tipo de apontamento [cada um dos 5 (cinco)];

Por final, será **somada toda a linha com os números corrigidos**, obtendo-se um número final chamado de **FATOR DE ACEITAÇÃO**.



***\*Não serão considerados valores negativos, que deverão ser lançados na tabela com valor 0 (zero).***

Percentual de Recebimento dos Serviços por Imperfeições Apontadas:

Faixa 01 – Fator de Aceitação de 0 a 100% de avaliação dos serviços

Faixa 02 – Fator de Aceitação de 01 a 200: 95% de avaliação dos serviços

Faixa 03 – Fator de Aceitação de 201 a 400: 90% de avaliação dos serviços

Faixa 04 – Fator de Aceitação de 401 a 600: 85% de avaliação dos serviços

Faixa 05 – Fator de Aceitação superior a 600: 80% de avaliação dos serviços e penalização conforme contrato.

## **ANEXO IV**

### **MODELOS DE PLANILHAS DESCRITIVAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS.**

#### **CRITÉRIOS DE PREENCHIMENTO DA PLANILHA.**

Esta planilha deverá ser preenchida por todos os licitantes e tem a finalidade de permitir o julgamento objetivo das propostas por parte do TJBA, possibilitando avaliar a forma de realizar e quantificar o preço dos serviços ofertados, devendo ser observado o que se segue:

A precificação do item Recursos Humanos, respectivos provisionamentos e demais variáveis têm como base as médias do IBGE, por exemplo, para rotatividade, faltas, entre outros.

Ainda, no que diz respeito ao RH, para fins salariais, o licitante deverá informar e observar o correto enquadramento sindical, conforme sua atividade preponderante, na determinação do art. 511 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.

O valor dos Encargos Sociais deverá respeitar as peculiaridades das condições trabalhistas, previdenciárias e tributárias de cada licitante, não se aplicando um percentual fixo para todos.

Os provisionamentos sobre frequência nos itens assinalados com (\*) do grupo "B" devem ser quantificados para a substituição do empregado que se afasta por motivos legais, pois exemplificativamente, a remuneração das faltas por motivo de auxílio doença, já estão contempladas na remuneração mensal, se mensalistas.

Poderá, contudo, o TJBA solicitar esclarecimentos sobre as relações trabalhistas, respectivo enquadramento sindical e fiscal para efeito de verificação do preço.

No tocante aos materiais, os itens são exemplificativos.

A Taxa de Administração deverá representar o valor da administração indireta para a realização dos serviços e não percentual sobre as despesas relativas a bens adquiridos pelo licitante. Exemplificativamente, o custo administrativo de aquisição de EPIs e não percentual sobre o valor do mesmo.

Poderá, contudo, o TJBA solicitar esclarecimento e respectiva comprovação do montante da Taxa de Administração e critérios de sua quantificação.

## VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Planilha para Cálculo de Custo da Prestação de Serviços, compreendendo: RH, materiais, equipamentos, insumos, tributos e previdência, entre outros. Deve o licitante identificar se empregados são horistas ou mensalistas, bem como sua atividade preponderante, para aferição da convenção ou dissídio coletivo corretos.**

REMUNERAÇÃO		
DESCRIÇÃO		VALOR
Salário mês em R\$		R\$
Número de empregados com a mesma remuneração		
<b>I – Total da Remuneração</b>		<b>R\$</b>
<b>Grupo “A” - Encargos Sociais</b>		
DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR
FGTS	8,00%	R\$
INSS	20,00%	R\$
SESC	1,50%	R\$
SENAC	1,00%	R\$
SEBRAE	0,60%	R\$
INCRA	0,20%	R\$
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$
Seguro Acidente do Trabalho / RAT (0,5000 A 6,000%)		R\$
<b>II – Total do Grupo “A” - Encargos Sociais</b>		<b>R\$</b>
<b>Grupo “B” - PROVISIONAMENTOS Relativos a Frequência. (OBS: Não há interferência pela opção tributária da empresa)</b>		
DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR
13º Salário	8,33%	R\$
Acidente de Trabalho	0,10%	R\$
Férias	8,33%	R\$
Abono de Férias	2,78%	R\$
<b>III – Total do Grupo “B” - PROVISIONAMENTO Relativos a Frequência</b>		<b>R\$</b>
<b>Grupo “C” - PROVISIONAMENTO Sobre indenizações. (OBS: Não há interferência pela opção tributária da empresa)</b>		
DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR
Aviso Prévio Indenizado	4,20%	R\$
Indenização adicional	0,08%	R\$
FGTS nas indenizações sem justa causa, inclui o FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO	3,20%	R\$
<b>IV – Total do Grupo “C” - PROVISIONAMENTO SOBRE INDENIZAÇÕES</b>		<b>R\$</b>
<b>Grupo “D” - Encargos Sociais do Grupo “A” sobre o Grupo “B” (OBS: Aplicar os percentuais sobre o valor apurado no Grupo “B”)</b>		
DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR
FGTS	8,00%	R\$
INSS	20,00%	R\$
SESC	1,50%	R\$
SENAC	1,00%	R\$
SEBRAE	0,60%	R\$
INCRA	0,20%	R\$
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$
Seguro Acidente do Trabalho / RAT (0,5000 A 6,000%)		R\$
<b>V – Total do Grupo “D” - Encargos Sociais do Grupo “A” sobre o Grupo “B”</b>		<b>R\$</b>
<b>VI – Total de I a V</b>		<b>R\$</b>
<b>Grupo “E” - Insumos de Mão de Obra (OBS: Não há interferência pela opção tributária da empresa e Encargos Sociais)</b>		
DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR
<b>INSUMOS DE MÃO DE OBRA</b>		
Uniformes		R\$

Exames Médicos		RS
Admisionais		RS
Demissionais		RS
Vale Transporte		RS
Vale Alimentação		RS
Seguro de Vida		RS
Assistência Médica		RS
Assistência Odontológica		RS
<b>VII – Total do Grupo “E” - Insumos de Mão de Obra</b>		<b>RS</b>
<b>Grupo “F” - Insumos da Prestação de Serviços</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PERCENTUAL</b>	<b>VALOR</b>
<b>INSUMOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>		
<b>VIII – Total do Grupo “F” - Insumos da Prestação de Serviços</b>		<b>RS</b>
<b>Grupo “G” - Taxa de Administração e Lucro</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PERCENTUAL</b>	<b>VALOR</b>
Taxa de Administração conforme critério do glossário Máximo 10,00%		RS
Ganho Econômico Máximo 5,00%		RS
<b>IX – Total do Grupo “G” - Taxa de Administração e Lucro</b>		<b>RS</b>
<b>X – Total de VI a IX</b>		<b>RS</b>
<b>Grupo “H” - Tributos (Obs: Preencher apenas os campos referentes a opção da empresa)</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PERCENTUAL</b>	<b>VALOR</b>
<b>Lucro Presumido</b>		
PIS		RS
COFIS		RS
ISS (Referente ao Município onde foi prestado o serviço)		RS
<b>Lucro Real</b>		
PIS		RS
COFIS		RS
ISS (Referente ao Município onde foi prestado o serviço)		RS
<b>XI – Total Grupo “H” - Tributos</b>		<b>RS</b>
<b>XII – Valor Unitário</b>		<b>RS</b>
<b>XIII – Valor Mensal</b>		<b>RS</b>
<b>XIV – Valor Anual</b>		<b>RS</b>